RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DO NORDESTE

2020

Relatório n.º 1-NOR/2023

Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município do Nordeste, referentes ao ano de 2020, face às metas definidas no respetivo Programa de Ajustamento Municipal.

1. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município do Nordeste

1.1. As medidas previstas no PAM, para reequilíbrio orçamental, foram cumpridas na sua generalidade, nos termos previstos.
1.2. As medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram cumpridas na globalidade.
1.3. De referir, no entanto, que apenas se verificou na medida relativa à redução da despesa em matéria de aquisição de bens e serviços, mesmo expurgando o efeito COVID para o presente ano, um aumento da despesa realizada face à meta (o objetivo) prevista no PAM em cerca de 14,7%.

2. Execução orçamental face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal

2.1. **A receita total** acumulada até ao 4º trimestre de 2020, **apresentou uma diminuição face à meta (objetivo) prevista no PAM** de 15,8% (1,1 M €), embora se tenha verificado um excedente de 4,6% (225 m €) na receita corrente e uma redução de 54,9% (1,4 M €) na receita de capital. Face ao período homólogo apurou-se uma diminuição na receita total em 21,0% (1,6 M €).
2.2. **A despesa total** apresentou, no período em análise, **uma redução face à meta (objetivo) previsto no PAM** de cerca de 4,0% (303 m €), apresentando um excedente face à meta (objetivo) prevista no PAM de 10,1% (370 m €) na despesa corrente e uma diminuição na despesa de capital de 17,0% (674 m €). Os compromissos registados que ficaram por pagar estão dentro da meta prevista (objetivo) para a despesa no PAM. Face ao período homólogo evidenciou-se um acréscimo da despesa total em 32,7% (1,8 M €).
2.3. **No saldo total acumulado** regista-se um **desvio negativo de cerca de 1 M €,** correspondendo a uma variação negativa de 878.480 €, face ao previsto no PAM. Os saldos efetivo e de capital apresentam desvios significativos face ao previsto no PAM de 1,4 M € e 733 m €, à exceção do saldo corrente que apresenta um desvio negativo de 145 m €, face ao previsto no PAM.

3. Principais considerações

3.1. Após a análise ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e execução orçamental de 2020, as mesmas **foram globalmente cumpridas.**
3.2. No que se refere à análise da execução orçamental, acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM, a receita total apresenta um montante inferior à meta (objetivo) previsto no PAM de 15,8% (1,1 M €) e a despesa total uma redução face ao previsto em cerca de 4,0% (303 m €).
3.3. A evolução negativa dos saldos orçamentais, nomeadamente do saldo total e saldo efetivo, espelham uma execução orçamental negativa, superior às metas traçadas pelo PAM.
3.4. **O montante da dívida total relevante apurado em** 2020 (14.258.020,00 € - DGAL) está abaixo do previsto no PAM (15.455.287,95 €).

Sumário Executivo

Principais Indicadores – Dezembro de 2020 (variação face ao PAM)

Saldo Total

-1.001.990 € -878.481 € (€ Var. Saldo Total)

Receita Efetiva

6.142.134 € -17,8% (% Var. Receita Efetiva)

Despesa Efetiva

6.600.210 € 1,7% (% Var. Despesa Efetiva)

Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida

2.435.483 € -15,8% (% Var. DPSD)

Saldo Global Efetivo

-458.076 € -1.442.617 € (€ Var. Saldo Global Efetivo)

Saldo Primário Efetivo

-63.268 € -1.377.880 € (€ Var. Saldo Primário Efetivo)

Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida / Despesa Efetiva

36,9%

Despesa de Investimento / Receita Efetiva

41,1% 2,9% (% Var. Desp. Invest. / Receita Efetiva)

Dívida Total Relevante

14.258.020 €

Equilíbrio Orçamental

-366.611 € -7,1% (% Equilíbrio Orçamental)

Índice

Introdução..... 5
Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste..... 7
Reequilíbrio orçamental..... 7
Receita..... 7
Despesa..... 8
Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)..... 9
Assistência Financeira..... 10
Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à previsão de execução prevista no PAM..... 11
Receita..... 14
Despesa..... 20
Saldos orçamentais..... 27
Análise do Endividamento do Município..... 28
Conclusões..... 30
Proposta..... 32
Glossário..... 33
Anexo I - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM 4.º trimestre 2020 – 17 abril 2021..... 36

Índice de Quadros e Gráficos

QUADRO 1 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste – Reequilíbrio orçamental da receita 7

QUADRO 2 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste – Reequilíbrio orçamental da despesa 8

QUADRO 3 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) 9

QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei n.º 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid19 12

QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2020 15

QUADRO 6 – Comparação entre a execução da receita de 2020 e 2019 18

QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2020 21

QUADRO 8 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos 24

QUADRO 9 – Comparação entre a execução da despesa de 2020 e 2019 25

GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita e o PAM 16

GRÁFICO 2 – Estrutura da Receita PAM e execução de 2020 17

GRÁFICO 3 – Comparação entre a execução da Despesa e o PAM 22

GRÁFICO 4 – Estrutura da Despesa PAM e execução de 2020 23

GRÁFICO 5 – Evolução dos saldos 27

Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, doravante Lei do FAM, ao aprovar o regime jurídico da recuperação financeira municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita ao Município atingir e respeitar o limite de divida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sempre que o Município se encontre em situação de rutura financeira é obrigado a recorrer ao FAM.

Encontrando-se o Município do Nordeste em situação de rutura financeira, o mesmo aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM, nos termos do estipulado normativo referido no parágrafo anterior. O Município apresentou uma proposta de Plano de Ajustamento Municipal (PAM), em maio de 2015, conforme previsto no art.º 24.º da Lei do FAM. Na sequência da análise da DGAL e da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou uma nova versão do PAM, em janeiro de 2017, a qual foi avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM e mereceu a pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos arts. 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de 11.255.514,78 € (onze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e catorze euros e setenta e oito cêntimos), pelo prazo de 20 anos.

O contrato de assistência financeira celebrado entre o Município do Nordeste e o FAM, assinado a 11 de julho de 2017, foi visado pelo Tribunal de Contas, em Sessão Diária de Visto de 8 de junho de 2018.

Introdução

O Município de Nordeste apresentou, em abril de 2021, o relatório de monitorização do PAM para o 4.º trimestre de 2020, bem como os anexos da execução orçamental e do plano de reestruturação de dívida (PRD), acompanhado do parecer do revisor oficial de contas sobre o acompanhamento do PAM, datado de 1 de março de 2021.

Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Nos termos da alínea d) e e) do art.º 9.º, da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no art.º 29.º, do mesmo diploma legal, os Municípios aderentes ao Programa de Ajustamento Municipal têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

Neste sentido, o presente relatório visa a análise do cumprimento e acompanhamento do Plano de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização, verificando-se o adequado cumprimento das mesmas. Numa segunda parte, pretende-se analisar a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental previstos no PAM, no que respeita à receita, despesa e saldos orçamentais com o objetivo de avaliar a execução do PAM. Finalmente, nas conclusões pretende-se avaliar a execução do Programa e emitiras recomendações de ajustamento.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste

1. Reequilíbrio orçamental

1.1. Receita

QUADRO 1 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste – Reequilíbrio orçamental da receita

Objetivo	Justificação	Cumprimento
Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima;	Anexo I alínea a)	Medida cumprida
Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima;	Anexo I alínea b)	Medida cumprida
Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama;	Anexo I alínea c)	Medida cumprida
Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);	Anexo I alínea d)	Medida cumprida
Abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município;	Anexo I alínea e)	Medida cumprida
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como dos processos de contraordenação e execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo;	Anexo I alínea f)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da divida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento;	Anexo I alínea g)	Medida não aplicável
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira;	Anexo I alínea h)	Medida cumprida
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento;	Anexo I alínea i)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste

1. Reequilíbrio orçamental

1.2. Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste – Reequilíbrio orçamental da despesa

Não aumentar a com despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários respeitando a legislação vigente (aposentações);	Anexo I alínea j)	Medida cumprida
Racionalizar os custos com o pessoal, nomeadamente, através da introdução de limites ao trabalho suplementar por sectores ou do reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais, estando expressamente vedada a adoção de quaisquer outras medidas, em matéria de organização do trabalho ou gestão do tempo de trabalho, que conduzam ao aumento da respetiva despesa;	Anexo I alínea k)	Medida cumprida
Promover a redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, nomeadamente, através da renegociação dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2;	Anexo I alínea l)	Medida parciamente cumprida (expurgado efeito COVID)
Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos, constantes do Mapa 2 em anexo;	Anexo I alínea m)	Medida cumprida
Promover, no ano em curso, a análise de todos os protocolos de colaboração celebrados pelo município e em vigor, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público;	Anexo I alínea n)	Medida cumprida
Promover, no ano em curso, a avaliação de todos os regulamentos de atribuição de apoios ou benefícios a pessoas singulares ou coletivas, incluindo as classificadas como de interesse público, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público;	Anexo I alínea o)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, cofinanciada por fundos europeus, à efectiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e comunitários e ao montante elegível previsto;	Anexo I alínea p)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste

2. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Respeitar os acordos de reestruturação da divida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Divida que deste contrato fazem parte integrante;	Anexo I alínea q)	Medida cumprida
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública;	Anexo I alínea r)	Medida cumprida
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa;	Anexo I alínea s)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste

3. Assistência Financeira

O FAM transferiu para o Município, no dia 25 de junho de 2018, a quantia de **10.066.391,07 €**, ao abrigo do contrato de empréstimo de assistência financeira visado pelo Tribunal de Contas em 8 de junho de 2018. Posteriormente, em 14 de junho de 2019 foi transferido pelo FAM o valor de **70.073,11 €** e no período em análise, em 19 de outubro de 2020, o montante de **151.774,44 €**, ambos, relativos a passivos contingentes constantes do Anexo C ao contrato. Em 2018, o Município procedeu à devolução do montante de **739.102,13 €** ao FAM.

No relatório de monitorização, o Município informou que o montante recebido foi utilizado para efetuar os seguintes pagamentos:
a) Dívida Financeira - **9.327.288,94 €**
b) Dívida não Financeira (Fornecedores – Empresas Municipais) - **0,00 €**
c) Passivos Contingentes – **221.847,55 €**

Total da dívida paga pelo Município - 9.549.136,49 €
Saldo: 0,00 €

No período em análise foi efetuada a cobrança da amortização e dos juros do empréstimo nas importâncias de **265.253,79 €** e **167.733,32 €.**
O Município não solicitou a utilização da **moratória no pagamento da amortização do empréstimo** ao abrigo do artigo 3.º C da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril (COVID19).

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais resultando em objetivos, tanto do lado da receita, como da despesa quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como a reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

A análise é realizada numa perspetiva acumulada do ano de 2020, face ao valor global previsto no PAM inicial para o mesmo ano, sendo possível apurar o grau de execução por agregados económicos.

De acordo com a Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, as metas quantitativas e qualitativas do PAM tiveram de ser adequadas à necessidade de redução de receita e aumento de despesa dos diversos municípios, de forma a combater a pandemia Covid-19. Assim, no quadro das medidas qualitativas apresentados no capítulo I deste relatório, identificámos as metas qualitativas suspensas com a menção "(expurgado efeito COVID)".

Já as metas quantitativas foram calculadas de acordo com informação fornecida pelo município, estando descritos os resultados finais das medidas executadas nas colunas "Valor COVID Calculado" do quadro 4.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à previsão de execução prevista no PAM

QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei n.º 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid-19.

Receita

Capítulo	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM
1. Impostos diretos	567.805,71 €	0,00 €	0,00 €	567.805,71 €
2. Impostos indirectos	2.509,76 €	0,00 €	0,00 €	2.509,76 €
4. Taxas, multas e outras penalidades	19.390,39 €	918,75 €	-918,75 €	18.471,64 €
5. Rendimentos propriedade	27.680,55 €	0,00 €	0,00 €	27.680,55 €
6. Transferências correntes	4.169.663,45 €	0,00 €	0,00 €	4.169.663,45 €
7. Venda de bens e serviços	46.139,20 €	5.900,64 €	-5.900,64 €	40.238,56 €
8. Outras receitas correntes	85.885,02 €	0,00 €	0,00 €	85.885,02 €
9. Venda de bens investimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
10. Transferências de capital	2.563.629,10 €	0,00 €	0,00 €	2.563.629,10 €
11. Ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
12. Passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
13. Outras receitas capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
15. Reposições não abatidas pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	7.482.703,18 €	6.819,39 €	-6.819,39 €	7.475.883,79 €

Despesa

Agrupamento	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM
1. Despesas pessoal	1.502.628,08 €	0,00 €	0,00 €	1.502.628,08 €
2. Aquisição de Bens e serviços	1.115..865,52 €	80.857,17 €	80.857,17 €	1.196.722,69 €
3. Juros e outros encargos	330.070,79 €	0,00 €	0,00 €	330.070,79 €
4. Transferências correntes	550.478,30 €	0,00 €	0,00 €	550.478,30 €
5. Subsídios		54.788,25 €	54.788,25 €	54.788,25 €
6. Outras despesas correntes	4.055,94 €	0,00 €	0,00 €	4.055,94 €
7. Aquisição bens capital	2.852.599,00 €	0,00 €	0,00 €	2.852.599,00 €
8. Transferências capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
9. Activos financeiro	47.401,00 €	0,00 €	0,00 €	47.401,00 €
10. Passivos financeiros	1.060.648,73 €	0,00 €	0,00 €	1.060.648,73 €
Total	7.463.747,36 €	135.645,42 €	135.645,42 €	7.599.392,78 €

O quadro acima refere-se ao impacto das medidas de combate aos efeitos da pandemia implementadas pelo Município, previstas nos artigos 2º e 3º da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, nos limites da receita e despesa fixados no contrato PAM. A página seguinte, apresenta um resumo comparativo entre a execução orçamental prevista no PAM e a execução orçamental do Município, verificada em 2020, referente aos principais indicadores de receita.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

Indicadores da Receita (variação face ao PAM)

Receita Efetiva

6.142.134 € -17,8% ▼
% Var. Receita Efetiva

Receita Corrente

5.137.746 € 4,6% ▲
% Var. Receita Corrente

Receitas Regulares

5.547.815 € 369,7% ▲
% Var. Receitas Regulares

PIE / Receita Efetiva

76,8% 71,0% ▲
% Var. PIE / Receita Efetiva

Receita de Capital

1.156.163 € -54,9% ▼
% Var. Receita Capital

Receita Total

6.293.909 € -15,8% ▼
% Var. Receita Total

Rec. Própria / Rec. Efetiva

13,5% 3,6% ▲
% Var. Rec. Própria/Rec. Efetiva

Receita Própria

829.189 € 11,7% ▲
% Var. Receita Própria

PIE

4.718.626 € 975,8% ▲
% Var. PIE

Rec. Regulares / Rec. Efetiva

90,3% 74,5% ▲
% Var. Rec. Regulares/Rec. Efetiva

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

1. Receita

Em termos globais, a **receita efetiva** executada em 2020, **é inferior em cerca de 1,3 M €** face à meta constante do PAM, o que representa uma redução de 17,8%.

Em concreto, no que se refere à **receita corrente**, os valores acumulados até ao 4º trimestre registaram **um acréscimo face à meta (objetivo) prevista no PAM,** de 4,6% (225m €). O desempenho positivo na execução orçamental da receita corrente deveu-se, essencialmente, ao aumento de receita cobrada **de "Impostos directos" de 7,1% (40 m €), "Impostos indirectos" de 4954% (124 m €), "Taxas, multas e outras penalidades" de 27,4% (5 m €), "Transferências correntes" de 3,3% (138 m €) e "Venda de bens e serviços correntes" de 52,2% (21 m €).**

De salientar que, no que respeita às rúbricas de **"Rendimentos de propriedade" e "Outras receitas correntes" verificou-se uma diminuição face à meta (objetivo) prevista no PAM** de 80,0% (22 m €) e 95,8% (82 m €).

No que se refere às **receitas de capital**, os valores acumulados apresentam **uma redução face à meta (objetivo) prevista no PAM** de 54,9% (1,4 M €), tendo sido a rubrica relativa a "Transferências de capital" aquela que mais contribuiu para este valor de 60,8% (1,5 M €).

Quanto à execução orçamental da receita total, em termos acumulados, verifica-se um montante inferior à meta (objetivo) prevista no PAM de 15,8% (1,1 M €).

Relativamente ao período homólogo verifica-se uma execução inferior em 1,6 M € de receita arrecadada em 2020, representando um decréscimo de 21,0% ao cobrado no ano anterior.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

1. Receita

QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2020

Classificação Económica - Descrição do Capítulo	Receita PAM	Receita Execução	Desvio Execução-PAM	% Desvio de Execução da Receita
⊞ 01 - Impostos directos	567.805,71 €	608.439,25 €	40.633,54 €	7,16%
⊞ 02 - Impostos indirectos	2.509,76 €	126.856,52 €	124.346,76 €	4954,53%
⊞ 04 - Taxas, multas e outras penalidades	18.471,64 €	23.537,73 €	5.066,09 €	27,43%
⊞ 05 - Rendimentos da propriedade	27.680,55 €	5.529,40 €	-22.151,15 €	-80,02%
⊞ 06 - Transferências correntes	4.169.663,45 €	4.308.556,29 €	138.892,84 €	3,33%
⊞ 07 - Venda de bens e serviços correntes	40.238,56 €	61.245,36 €	21.006,80 €	52,21%
⊞ 08 - Outras receitas correntes	85.885,02 €	3.580,98 €	-82.304,04 €	-95,83%
⊞ 09 - Venda de bens de investimento	0,00 €		0,00 €	
⊞ 10 - Transferências de capital	2.563.629,10 €	1.004.388,58 €	-1.559.240,52 €	-60,82%
⊞ 11 - Activos financeiros	0,00 €		0,00 €	
⊞ 12 - Passivos financeiros	0,00 €	151.774,44 €	151.774,44 €	-100,00%
⊞ 13 - Outras receitas de capital	0,00 €		0,00 €	
⊞ 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €		0,00 €	
⊞ 16 - Saldo da gerência anterior		0,00 €	0,00 €	
Total	7.475.883,79 €	6.293.908,55 €	-1.181.975,24 €	-15,81%

GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita e o PAM

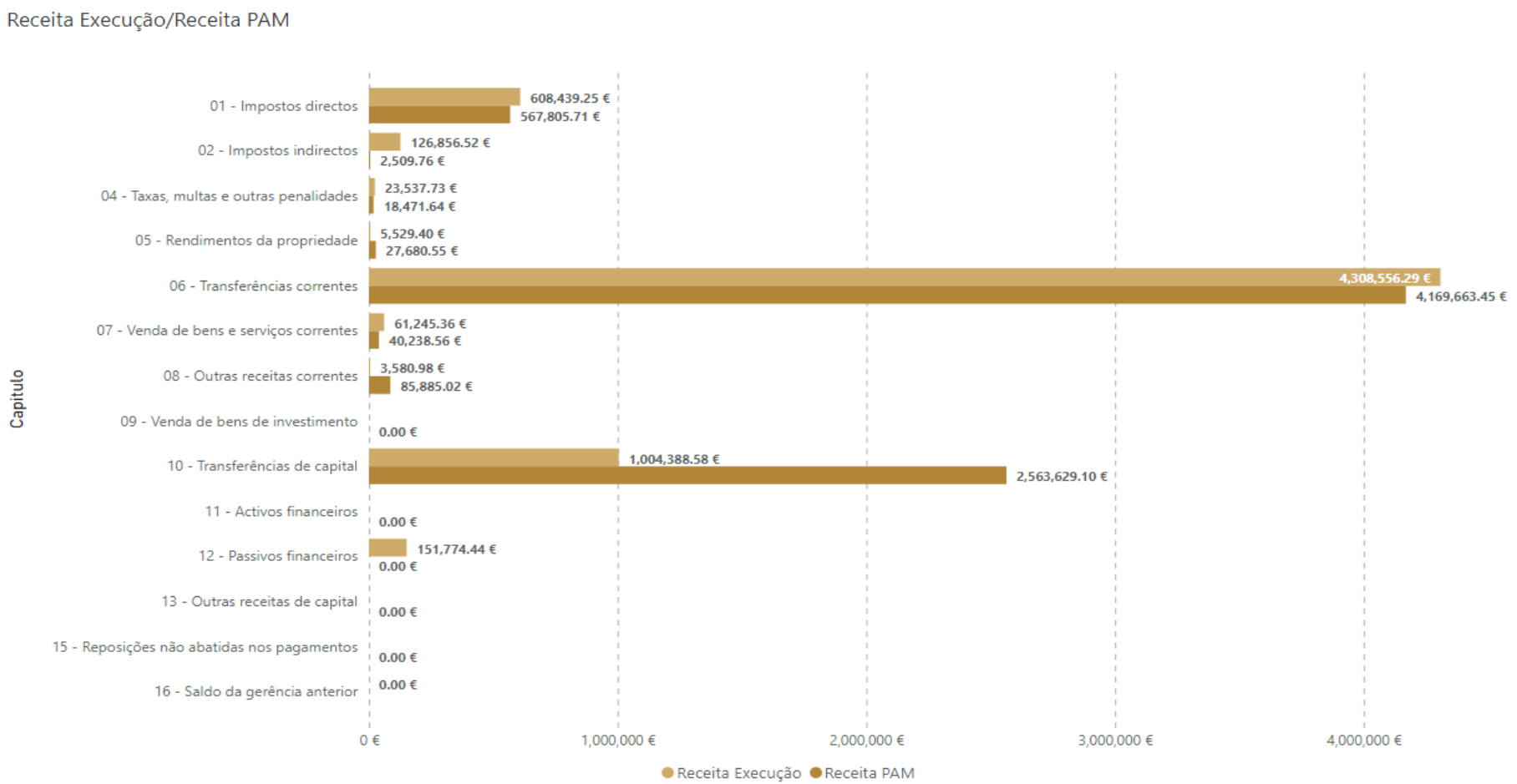

GRÁFICO 2 – Estrutura da Receita PAM e Execução de 2020

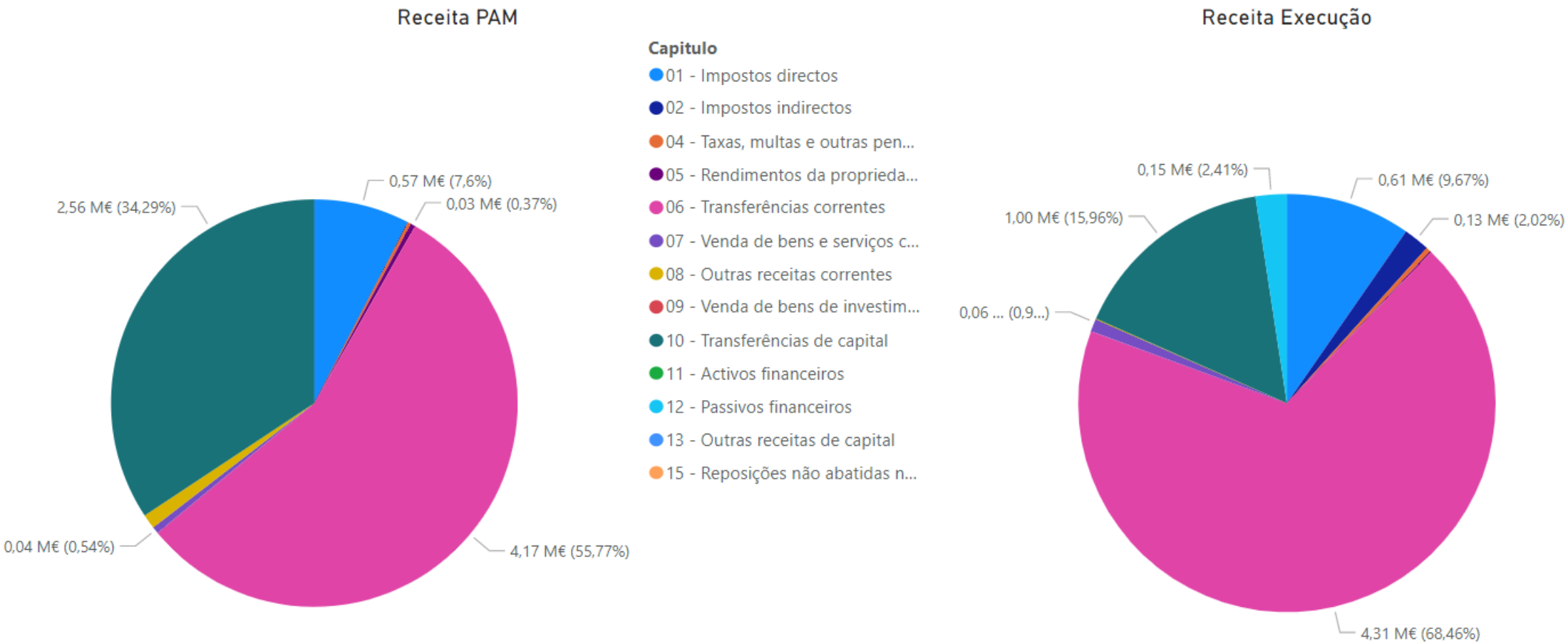

QUADRO 6 – Comparação entre a execução da Receita de 2020 e 2019

Ano	2019			2020		
Classificação Económica - Descrição do Capítulo	PAM	Execução	Desvio	PAM	Execução	Desvio
⊞ 01 - Impostos directos	556.672,26 €	641.645,94 €	84.973,68 €	567.805,71 €	608.439,25 €	40.633,54 €
⊞ 02 - Impostos indirectos	2.460,55 €	126.361,56 €	123.901,01 €	2.509,76 €	126.856,52 €	124.346,76 €
⊞ 04 - Taxas, multas e outras penalidades	19.010,19 €	36.559,31 €	17.549,12 €	18.471,64 €	23.537,73 €	5.066,09 €
⊞ 05 - Rendimentos da propriedade	27.137,79 €	5.196,45 €	-21.941,34 €	27.680,55 €	5.529,40 €	-22.151,15 €
⊞ 06 - Transferências correntes	4.087.905,35 €	4.047.954,02 €	-39.951,33 €	4.169.663,45 €	4.308.556,29 €	138.892,84 €
⊞ 07 - Venda de bens e serviços correntes	45.234,51 €	59.314,31 €	14.079,80 €	40.238,56 €	61.245,36 €	21.006,80 €
⊞ 08 - Outras receitas correntes	84.201,00 €	270.215,08 €	186.014,08 €	85.885,02 €	3.580,98 €	-82.304,04 €
⊞ 09 - Venda de bens de investimento	0,00 €	8.147,90 €	8.147,90 €	0,00 €		0,00 €
⊞ 10 - Transferências de capital	2.555.028,53 €	1.028.534,94 €	-1.526.493,59 €	2.563.629,10 €	1.004.388,58 €	-1.559.240,52 €
⊞ 11 - Activos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €
⊞ 12 - Passivos financeiros	0,00 €	70.073,11 €	70.073,11 €	0,00 €	151.774,44 €	151.774,44 €
⊞ 13 - Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €
⊞ 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	11.939,28 €	11.939,28 €	0,00 €		0,00 €
Total	7.377.650,18 €	6.305.941,90 €	-1.071.708,28 €	7.475.883,79 €	6.293.908,55 €	-1.181.975,24 €

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

Indicadores da Despesa (variação face ao PAM)

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

2. Despesa

No que se refere à **despesa efetiva** em termos acumulados apresenta **um aumento face à meta (objetivo) prevista em PAM**, em cerca de 108 m € (1,6%).

Nas rubricas de "Aquisição de bens e serviços", "Juros e outros encargos", "Transferências correntes", "Subsídios" e "Outras despesas correntes", verificou-se um aumento da despesa acima das metas (objetivos) previstas no PAM de 14,7% (176 m €), 19,6% (64 m €), 16,4% (90 m €), 311,7% (170 m €) e 339,1% (13 m €).

Relativamente à rúbrica "Despesas com o pessoal", apresentou um montante inferior à meta (objetivo) do PAM para o mesmo período de cerca de 9,7% (145 m €). **A despesa corrente do Município apresenta em termos acumulados, um montante acima da meta (objetivo) prevista no PAM de cerca de 10,1% (370 m €).** O Município deverá corrigir os desvios significativos verificados nas rubricas de "Aquisição de bens e serviços", "Transferências correntes" e "Subsídios" no próximo período orçamental.

Relativamente às despesas de capital, **em termos acumulados, a execução da despesa de capital apresenta uma diminuição face à meta (objetivo) prevista no PAM de 17,0% (674 m €). Para a redução verificada, contribuíram as rubricas de "Aquisição de bens de capital", "Ativos financeiros" e "Passivos financeiros" que originaram um impacto, de 11,5% (329 m €), 75,0% (35 m €) e 35,5% (376 m €). A rubrica de "Transferências de capital" teve uma execução de 67 m €, não estando prevista tal despesa no PAM.**

Relativamente à despesa total, a execução em **termos acumulados, apresentou um montante inferior à meta (objetivo) prevista no PAM em cerca de 4,0% (303 m €).**

A execução da despesa total de 2022 (7,2 M €) representa face ao período homólogo, um aumento em 1,8 M € (32,7%).

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

2. Despesa

QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2020

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Despesa PAM	Despesa Execução	Desvio Execução-PAM Despesa	% Desvio de Execução da Despesa
⊞ 01 - Despesas com o pessoal	1.502.628,08 €	1.356.837,33 €	-145.790,75 €	-9,70%
⊞ 02 - Aquisição de bens e serviços	1.196.722,69 €	1.373.419,68 €	176.696,99 €	14,77%
⊞ 03 - Juros e outros encargos	330.070,79 €	394.807,61 €	64.736,82 €	19,61%
⊞ 04 - Transferências correntes	550.478,30 €	641.006,22 €	90.527,92 €	16,45%
⊞ 05 - Subsídios	54.788,25 €	225.568,00 €	170.779,75 €	311,71%
⊞ 06 - Outras despesas correntes	4.055,94 €	17.812,30 €	13.756,36 €	339,17%
⊞ 07 - Aquisição de bens de capital	2.852.599,00 €	2.523.308,94 €	-329.290,06 €	-11,54%
⊞ 08 - Transferências de capital	0,00 €	67.450,00 €	67.450,00 €	-100,00%
⊞ 09 - Activos financeiros	47.401,00 €	11.850,25 €	-35.550,75 €	-75,00%
⊞ 10 - Passivos financeiros	1.060.648,73 €	683.837,77 €	-376.810,96 €	-35,53%
⊞ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €		0,00 €	
Total	**7.599.392,78 €**	**7.295.898,10 €**	**-303.494,68 €**	**-3,99%**

GRÁFICO 3 – Comparação entre a execução da Despesa e o PAM

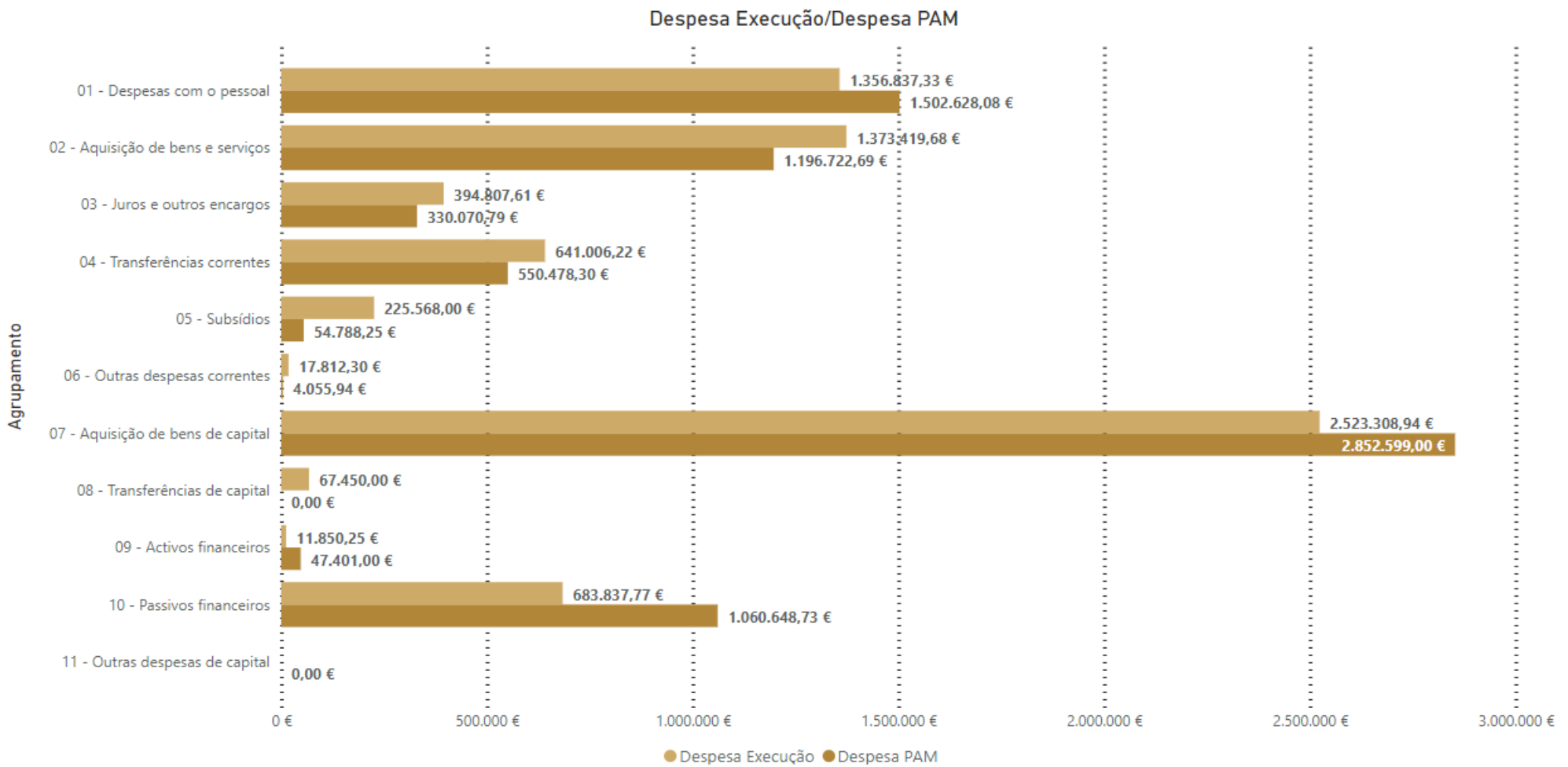

GRÁFICO 4 – Estrutura da Despesa PAM e execução de 2020

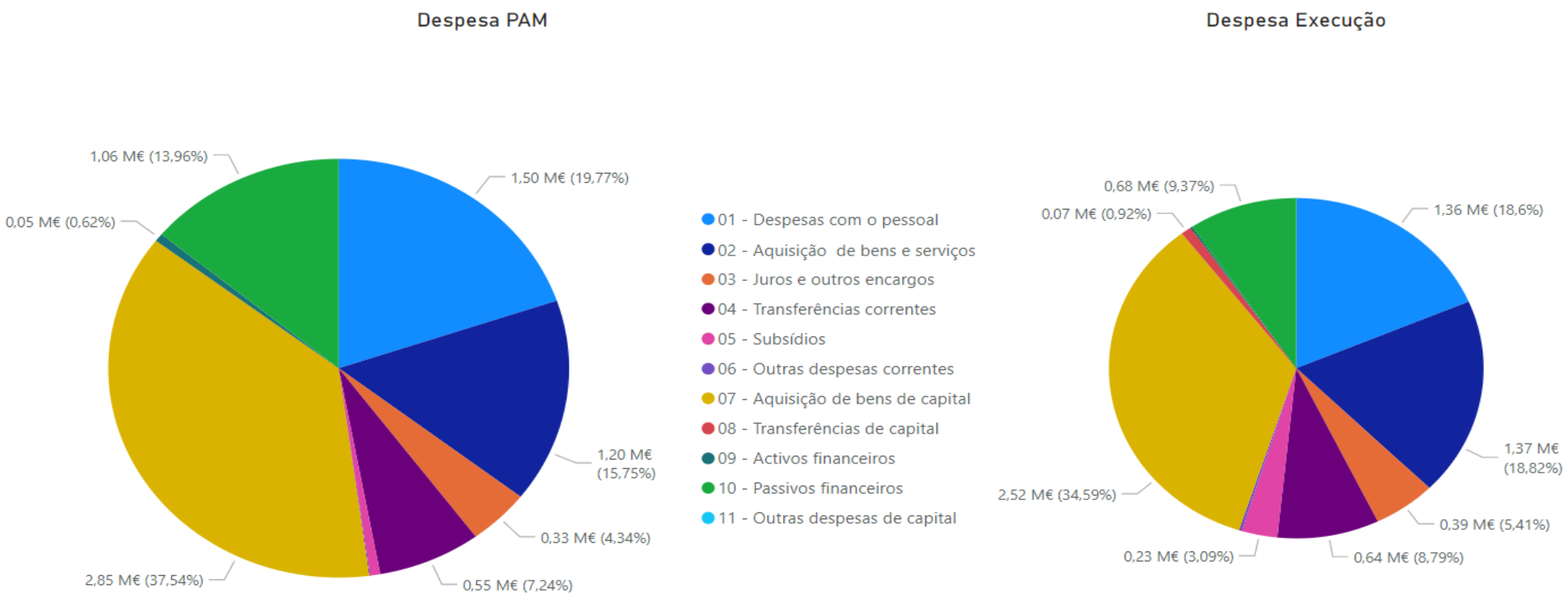

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

2. Despesa

Sobre os compromissos registados pelo Município, para o corrente ano, verifica-se que o montante total de compromissos 7.776.924,99 € **está ligeiramente acima do limite de despesa previsto no PAM ajustado (7.599.392,78 €) para o período em análise em cerca de 177.532,21 €.**

QUADRO 8 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos

Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos - Exercício Corrente	Compromissos assumidos - Exercícios Futuros	Despesa Execução
⊞ 01 - Despesas com o pessoal	1.377.358,00 €	1.362.382,71 €	339.370,47 €	1.356.837,33 €
⊞ 02 - Aquisição de bens e serviços	1.687.229,00 €	1.567.043,85 €	476.548,18 €	1.373.419,68 €
⊞ 03 - Juros e outros encargos	398.906,00 €	394.868,84 €	2.384.801,39 €	394.807,61 €
⊞ 04 - Transferências correntes	702.903,00 €	662.327,68 €	271.893,11 €	641.006,22 €
⊞ 05 - Subsídios	270.249,00 €	270.237,00 €	0,00 €	225.568,00 €
⊞ 06 - Outras despesas correntes	23.461,00 €	18.907,42 €	0,00 €	17.812,30 €
⊞ 07 - Aquisição de bens de capital	3.993.685,98 €	2.696.585,08 €	276.793,03 €	2.523.308,94 €
⊞ 08 - Transferências de capital	116.550,00 €	108.884,39 €	0,00 €	67.450,00 €
⊞ 09 - Activos financeiros	11.851,00 €	11.850,25 €	0,00 €	11.850,25 €
⊞ 10 - Passivos financeiros	684.016,00 €	683.837,77 €	14.219.577,91 €	683.837,77 €
Total	**9.266.208,98 €**	**7.776.924,99 €**	**17.968.984,09 €**	**7.295.898,10 €**

QUADRO 9 – Comparação entre a execução da despesa 2020 e 20219

Ano	2019			2020		
Classificação Económica - Designação do Agrupamento	PAM	Execução	Desvio	PAM	Execução	Desvio
⊞ 01 - Despesas com o pessoal	1.473.164,78 €	1.366.904,73 €	-106.260,05 €	1.502.628,08 €	1.356.837,33 €	-145.790,75 €
⊞ 02 - Aquisição de bens e serviços	1.093.985,80 €	1.206.925,75 €	112.939,95 €	1.196.722,69 €	1.373.419,68 €	176.696,99 €
⊞ 03 - Juros e outros encargos	343.111,70 €	238.763,61 €	-104.348,09 €	330.070,79 €	394.807,61 €	64.736,82 €
⊞ 04 - Transferências correntes	539.684,61 €	754.491,89 €	214.807,28 €	550.478,30 €	641.006,22 €	90.527,92 €
⊞ 05 - Subsídios	0,00 €	110.318,22 €	110.318,22 €	54.788,25 €	225.568,00 €	170.779,75 €
⊞ 06 - Outras despesas correntes	3.976,41 €	23.672,24 €	19.695,83 €	4.055,94 €	17.812,30 €	13.756,36 €
⊞ 07 - Aquisição de bens de capital	2.952.599,00 €	1.138.534,74 €	-1.814.064,26 €	2.852.599,00 €	2.523.308,94 €	-329.290,06 €
⊞ 08 - Transferências de capital	0,00 €	49.035,01 €	49.035,01 €	0,00 €	67.450,00 €	67.450,00 €
⊞ 09 - Activos financeiros	47.401,00 €	23.700,50 €	-23.700,50 €	47.401,00 €	11.850,25 €	-35.550,75 €
⊞ 10 - Passivos financeiros	897.960,09 €	583.548,00 €	-314.412,09 €	1.060.648,73 €	683.837,77 €	-376.810,96 €
⊞ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Total	7.351.883,40 €	5.495.894,69 €	-1.855.988,71 €	7.599.392,78 €	7.295.898,10 €	-303.494,68 €

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos (variação face ao PAM)

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

3. Saldos

Na perspetiva do FAM, os municípios aderentes aos PAM devem gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que venha a situar-se abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados, no 4.º trimestre do corrente ano, apresentam no seu conjunto (saldo total) um valor negativo no montante de 1.001.989 €, correspondendo a uma variação de 878.480 €, acima da meta (objetivo) prevista no PAM.

O saldo global efetivo (458.075,97 €), apresenta um desvio negativo face ao PAM de 1.442616,71 €. **O saldo corrente apresenta um valor positivo**, em cerca de 1.128.294 €, correspondendo a uma variação negativa de 145.216 €, face ao previsto no PAM. **O saldo de capital apresenta um desvio negativo** de 2.130.283 €, face ao previsto no PAM.

GRÁFICO 5 – Evolução dos Saldos

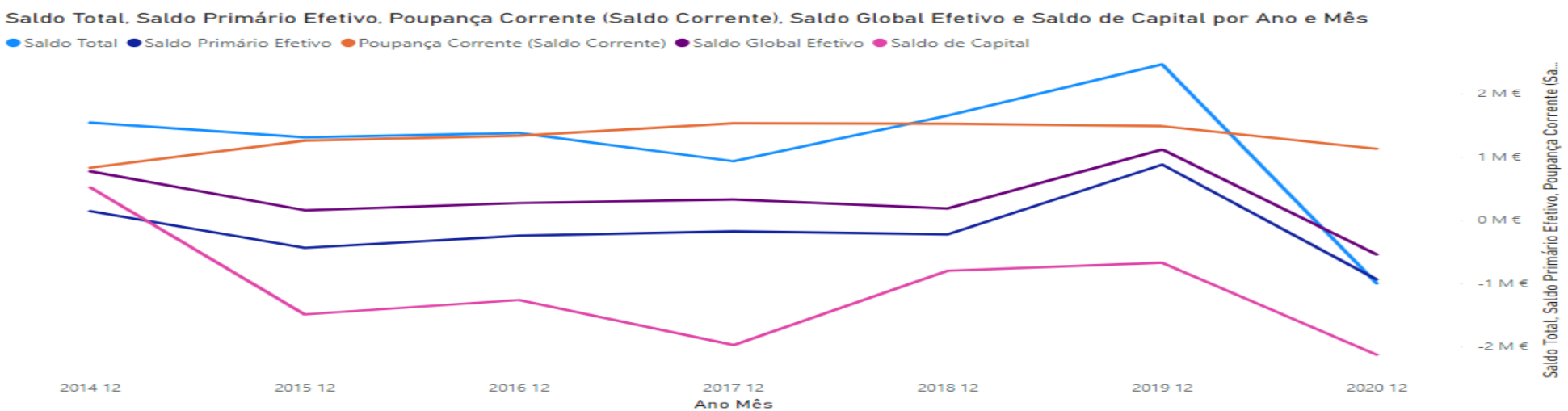

III. Análise do Endividamento do Município

Dívida Total Relevante

14.258.020 €

Limite da Dívida Total

7.563.678 €

Rácio da Dívida Total

282,8%

Média da receita corrente cobrada líquida

5.042.452 €

Encargo da Dívida

16,3%

Amortizações

683.838 € -35,5% % Var. Amortizações

Variação de PMP (dias)

0 0 dias (CY)

III. Análise do Endividamento do Município

1. Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores da dívida total do Município, estes são calculados com base nos dados da prestação de contas do último exercício, sendo que o valor disponível da dívida total relevante, reportado a 31 de Dezembro de 2020, é no montante de 14.258.020 €, de acordo com os dados da DGAL, **estando abaixo da meta prevista no PAM (15.455.287 €).**

O limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, apurados a 31 de dezembro de 2019 e em vigor no exercício de 2020, são, respetivamente de 7.563.678 € e 5.042.452 €. **O rácio da dívida total do município situa-se em 282,7%, verificando-se a tendência de redução do indicador.**

Relativamente ao prazo médio de pagamentos a fornecedores está em 0 dias, verificando-se **uma diminuição de 2 dias face ao período homólogo, respeitando o disposto na Lei.**

O valor das amortizações registadas está de acordo com o montante previsto de execução do PAM, não tendo o Município utilizado a moratória da amortização **do empréstimo do FAM prevista pela Lei n.º 4-B/2020, no montante de 265.253,79 €**.

Os encargos com a dívida sobre a despesa total apresentam, um rácio de cerca de 16,3%, resultante do procedimento de reestruturação de dívida financeira do Município.

IV. Conclusões

Após a análise detalhada, no que concerne ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, referentes ao equilíbrio orçamental, conclui-se que:

1. As medidas previstas quanto à execução da receita foram totalmente cumpridas.

2. Do lado da despesa, as medidas foram quase na sua integralidade todas cumpridas, sendo de reforçar a necessidade de ser dado cumprimento pela Câmara Municipal ao controlo das metas (objetivos) previstas no PAM relativas à aquisição de bens e serviços, independentemente de se ter verificado alguma redução em algumas das rubricas .

3. Sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), as medidas previstas foram totalmente cumpridas.

4. As medidas previstas, relativas à assistência financeira, foram cumpridas.

Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do 4.º trimestre do PAM, explanados no presente relatório, verifica-se que no ano de 2020 o Município apresenta um desempenho inferior ao esperado, o que lhe gerou uma variação negativa no saldo total em cerca de 878.480,56 €.

No que se refere à análise da execução orçamental, acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à previsão de execução inscrita no PAM, a receita total apresenta um montante abaixo da meta (objetivo) previsto no PAM de cerca de 15,8% (1,1 M €) e a despesa total um valor inferior de 4,0% (303 m €).

Referir que, independentemente da análise efetuada e dos ajustamentos directos que foi possível realizar, não pode deixar de ser tido em consideração todos os impactos indirectos provocados pela situação de pandemia verificada em 2020 e das repercussões na execução orçamental face ao previsto em PAM (que naturalmente não antecipava este efeitos).

IV. Conclusões

Os desvios verificados na receita, com impacto significativo correspondem à diminuição da arrecadação de receita referente a "Rendimentos de propriedade" e "Outras receitas correntes" apresentando na receita de capital uma execução inferior decorrente do atraso na concretização de projetos comunitários cofinanciados.

Do lado da despesa, verifica-se uma contração nas rúbricas de "Despesas com o pessoal", "Aquisição de bens de capital" e "Passivos financeiros", apresentado um desvio positivo (decréscimo de despesa) de 9,7% (145 m €), 11,5% (329 m €) e 35,5% (376 m €). Porém, constata-se que existiram alguns desvios negativos (acréscimo da despesa) nas rubricas de "Aquisição de bens e serviços" (+14,7%), "Transferências correntes" (+16,4%) e "Subsídios" (+311,7%) que deverão ser corrigidos no período seguinte.

O saldo total e o saldo global efetivo registaram desvios negativos, de cerca de 1 M € e 458 m €, respetivamente.

O montante da dívida total relevante apurado em 2020 está abaixo da meta (objetivo) prevista no PAM **(15.455.287,95 €).**

Neste sentido, sem prejuízo dos esforços que o Município irá continuar a desenvolver nos períodos futuros, considera-se que as metas traçadas para a execução orçamental não foram alcançadas, devendo o Município tomar medidas de forma a corrigir os desvios na receita efetiva e nos saldos.

V. Proposta

Face ao exposto, **a Direção Executiva do FAM ao elaborar o presente relatório,** referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município do Nordeste, **considera que as mesmas foram cumpridas de forma positiva.**

Lisboa, 14 de julho de 2023

A Direção Executiva,

Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida

Assinado de forma digital por Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida
Dados: 2023.07.14 12:12:12 +01'00'

Glossário de termos das finanças públicas

Ajustamento orçamental: Um ajustamento orçamental é um processo de redução do défice orçamental das Administrações Públicas, medido em termos estruturais, por via de medidas discricionárias de política orçamental. O ajustamento orçamental corresponde à correção efetuada ao saldo estrutural primário.

Amortização ou reembolso da dívida pública: A amortização ou reembolso da dívida pública corresponde ao pagamento do capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas parte do capital em dívida for pago.

Ativos financeiros: Os ativos financeiros representam benefícios ou uma série de benefícios futuros para os seus detentores, que se concretizam através de meios de pagamento. Os ativos financeiros compreendem os meios de pagamento, créditos financeiros e ativos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros. No lado da receita os ativos financeiros correspondem operações de venda e amortização de crédito, designadamente de obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos. No lado da despesa correspondem a operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

Derrama municipal: A derrama municipal incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), correspondendo à proporção do rendimento gerado na área geográfica de cada município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Despesas com pessoal: Ver: Remunerações dos empregados

Despesa corrente: As despesas correntes correspondem a um dos subagregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente.

Despesa corrente primária: A despesa corrente primária corresponde à despesa corrente antes de juros.

Despesa de capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

Despesa efetiva [conceito de contabilidade pública]: O conceito de despesa efetiva, utilizado na ótica da contabilidade pública, corresponde às despesas que alteram definitivamente o património financeiro líquido, ou seja à soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, de natureza corrente e de capital, com exclusão dos "ativos financeiros" e "passivos financeiros". No caso do subsector Estado, é também excluída a transferência de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

Despesa primária: A despesa primária é a despesa antes de juros. Em contabilidade pública trata-se da despesa efetiva antes de juros e outros encargos da dívida.

Glossário de termos das finanças públicas

Despesa total [conceito de contabilidade pública]: Na ótica da contabilidade pública a "despesa total" ou "despesa orçamental" compreende todos os gastos que assumam expressão orçamental. Neste âmbito identifica-se toda e qualquer transação com ativos e passivos financeiros (despesa não efetiva), bem como todas as outras transações relacionadas com a aquisição de bens e serviços, juros, subsídios, prestações sociais, remunerações, investimentos (despesa efetiva).

Dívida não financeira: A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço.

Dívida total [municipal]: A dívida total de operações orçamentais dos municípios engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos.

Dotação corrigida: A dotação corrigida corresponde aos recursos disponíveis para utilização pelos serviços, correspondentes à dotação orçamental inicial, abatida de cativos e corrigida com as alterações orçamentais (reforços e/ou anulações) que entretanto tenham ocorrido.

Encargos da dívida [conceito de contabilidade pública]: Os encargos da dívida incluem os juros, comissões e outros encargos relacionados com o serviço da dívida.

Esforço orçamental: O esforço orçamental corresponde à melhoria (ou correção) do saldo estrutural.

Execução orçamental: A execução orçamental é o conjunto de operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no Orçamento do Estado.

Grau de execução: Indicador, expresso em percentagem, resultante da relação entre o valor executado no período em análise, para uma dada rubrica de receita ou despesa, e o correspondente valor da previsão (ou dotação corrigida) abatido de cativos. Este grau é aferido por referência ao orçamento aprovado ou alterado.

Limite da dívida total [municípios]: O limite da dívida total diz respeito ao limite definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que a dívida total de operações orçamentais dos municípios, incluindo a das entidades do sector empresarial local, não pode ultrapassar, no final de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Receita efetiva [conceito de contabilidade pública]: A receita efetiva corresponde às receitas que alteram definitivamente o património financeiro líquido. No caso do subsector Estado, corresponde à soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos "ativos financeiros" e "passivos financeiros"; nos restantes subsectores exclui-se também os "saldos da gerência anterior".

Receita fiscal: A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente, definitivas, com caráter coercivo e unilateral, de que são beneficiários o Estado, uma Autarquia Local ou outro ente público. Constituem exemplos as receitas obtidas dos impostos sobre o rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.

Receita fiscal municipal: A receita fiscal municipal é a receita proveniente dos impostos diretos e indiretos municipais que contemplam, nomeadamente, as receitas provenientes do IMI, IMT, derrama municipal, imposto único de circulação e demais impostos entretanto extintos, mas cuja cobrança não tenha sido efetuada na altura da liquidação.

Receita própria: A receita própria são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos. Constituem exemplos as taxas moderadoras, propinas, taxas de justiça e emolumentos.

Glossário de termos das finanças públicas

Recuperação financeira municipal: A situação de recuperação financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total (ver "Limite da Dívida Total") do município seja superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, nos termos do artigo 61.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Remunerações dos empregados: As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. As remunerações dos empregados subdividem-se em: a) ordenados e salários; ordenados e salários em dinheiro; ordenados e salários em espécie; b) contribuições sociais dos empregadores podendo estas ser efetivas ou imputadas. Outra designação comum é "despesas com pessoal".

Reposições abatidas nos pagamentos: As reposições abatidas nos pagamentos correspondem a uma dedução à despesa de pagamentos orçamentais indevidos, quando ocorridos no próprio ano.

Reposições não abatidas nos pagamentos [conceito de contabilidade pública]: As reposições não abatidas nos pagamentos correspondem a entradas de fundos na tesouraria do Estado/organismo referentes a pagamentos orçamentais ocorridos em anos anteriores, que sejam indevidos ou que não tenham sido utilizados pelas entidades que receberam essa receita.

Rutura financeira (Administração Local): Nos termos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro a situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total do município seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. A dívida total do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Saldo corrente: O saldo corrente corresponde à diferença entre a receita corrente e a despesa corrente.

Saldo de capital: O saldo de capital corresponde à diferença entre a receita de capital e a despesa de capital.

Saldo global ou saldo das Administrações Públicas: O saldo global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva na ótica da contabilidade pública.

Saldo orçamental: O saldo orçamental corresponde à diferença entre receitas e despesas. A designação estatística é "capacidade ou necessidade líquida de financiamento".

Saldo primário: O saldo primário corresponde à diferença entre a receita e a despesa primária (despesa antes de juros).

Saneamento financeiro municipal: O saneamento financeiro municipal corresponde ao mecanismo de recuperação financeira municipal, consagrado no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao qual os municípios podem aderir tendo em vista a reprogramação da respetiva dívida e a consolidação dos passivos financeiros.

Fonte: Conselho de Finanças Públicas. (Abril de 2015). Glossário de termos das Finanças Públicas. Obtido em 13 de Abril de 2017, de Conselho de Finanças Públicas: http://www.cfp.pt/wp-content/uploads/2015/04/Glossario-de-termos-das-Financas-Publicas.pdf

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º trimestre de 2020 – 17 abril 2021)

a) O Município cumpriu com a medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que está a ser aplicada a taxa máxima de 5%.

b) O Município cumpriu com a medida de reequilíbrio orçamental constate no PAM, considerando que está a ser aplicada a taxa máxima de 1,5%.

c) O Município não aplicou nenhum fator minorativo, mas estabeleceu para 2020 fatores majorativos no caso do IMI, conforme consta das informações do relatório do 4º trimestre.

d) O Município cumpriu com a medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, dado que atualmente estão a ser aplicadas as taxas máximas previstas no CIMI e OE.

e) O Município concedeu benefícios as famílias e empresa no âmbito da pandemia COVID 19 tendo sido autorizados pelo FAM tais despesas e apoios. O FAM procedeu ao ajustamento do PAM de acordo com os valores aprovados pela Direção Executiva para 2020.

f) O Município ultrapassou a execução prevista no PAM para esta medida.

g) No presente período não foi gerada receita extraordinária relativa à venda de bens de investimento.

h) O Município encontra-se a cumprir com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, dado que as comunicações estão a ser reportadas atempadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nomeadamente no que respeita à Participação variável no IRS e Taxas Municipal de Direitos de Passagem.

i) O Município cumpriu com esta medida encontram-se em anexo ao presente relatório, os documentos em questão.

j) Relativamente a esta medida o Município cumpriu com a obrigação imposta em termos de reequilíbrio orçamental constante em PAM, em matéria de despesa de pessoal.

k) Relativamente a esta medida, e no seguimento do exposto na alínea anterior, uma vez que não se efetivou o impacto da integração/aumento nos montantes previstos, nada temos acrescentar neste período.

l) O Município apresenta em termos acumulados uma execução superior nesta rubrica ao previsto no PAM em cerca de € 74.290,84. A medida está parcialmente cumprida.

m) Relativamente a esta medida o Município cumpriu com as medidas de reequilíbrio orçamental constantes em PAM dado que a execução encontra-se abaixo do projetado em PAM.

n) Relativamente a esta medida o Município no presente relatório nada tem acrescentar.

o) Relativamente a esta medida o Município no presente relatório nada tem acrescentar.

p) O Município cumpriu com a medida.

q) O Município cumpriu com a medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM.

r) Relativamente a esta medida o Município cumpriu com as medidas de reestruturação financeira constantes em PAM.O Município regula toda a sua atividade (desde a fase de formação de contrato até à execução do mesmo, passado pela escolha do procedimento, elaboração dos cadernos de encargos, e todas as restantes fases do procedimento até à sua execução do ponto de vista material) no que se refere aos procedimentos de contratação pública pelo estreito cumprimento da lei que regula a atividade Municipal.

s) Relativamente a esta medida o Município cumpriu com as medidas de reestruturação financeira constantes em PAM.O Município garante sempre o cumprimento da lei na formalização do processo de despesa, pelo que quando determinada despesa se configura como divida do ponto de vista formal assim como nos sistemas informáticos do Município a legalidade e a conformidade do processo de despesa já se encontra garantida.